



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.013

BELEM — SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1959

## DECRETO N. 2.695 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1959

Fixa os proventos da aposentadoria de Almerinda Santiago de Castro e Silva, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, decretada em 13/1/1959.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 5.629-58-D.P.,

### DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26 de julho de 1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em quarenta e hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 41.400,00) anuais, os proventos da aposentadoria de Almerinda Santiago de Castro e Silva, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos à funcionária ora aposentada até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1959.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

## DECRETO N. 2.701 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1959

Fixa os proventos da aposentadoria de Líbia Coaraci da Rocha Tembra, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, decretada em 13/1/1959.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3.898-58-D.P.,

### DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26/7/1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 em quarenta e hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 41.400,00) anuais, os proventos da aposentadoria de Líbia Coaraci da Rocha Tembra, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital,

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos à funcionária ora aposentada, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará 3 de fevereiro de 1959.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

## DECRETO N. 2.702 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1959

Fixa os proventos da aposentadoria de Leonisia Amorim Sectovich, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital decretada em 13/1/1959.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3.466-58-D.P.,

### DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V 143 145 e 227 da mesma Lei 749 em quarenta e três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 43.200,00) anuais, os proventos da aposentadoria de Leonisia Amorim Sectovich, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos à funcionária ora aposentada, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará 3 de fevereiro de 1959.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

## DECRETO N. 2.704 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1959

Fixa os proventos da aposentadoria de Luiza Gonçalves Rodrigues, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, decretada em 13/1/1959.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3.913/58 D.P.,

### DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, em quarenta e três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 43.200,00) anuais, os proventos da aposentadoria de Luiza Gonçalves Rodrigues, no cargo de professor de 3.ª entrância padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos à funcionária ora aposentada até que se efetive o registro, competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1959.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

## DECRETO N. 2.705 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1959

Fixa os proventos da aposentadoria de Maria Neri da Silva, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no grupo escolar da Capital, decretada em 13/1/1959.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 2.933-58-D.P.,

### DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26/7/58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em quarenta e hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 41.400,00) anuais, os proventos da aposen-

tadoria de Maria Neri da Silva, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos à funcionária ora aposentada até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1959.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

## DECRETO N. 2.709 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1959

Fixa os proventos da aposentadoria de Maria de Sousa Mendes, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, decretada em 13/1/1959.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3.647-58-D.P.,

### DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26/7/1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em quarenta e hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 41.400,00) anuais, os proventos da aposentadoria de Maria de Sousa Mendes, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos à funcionária ora aposentada até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará 3 de fevereiro de 1959.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO:  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES  
CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:  
JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:  
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:  
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO  
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas  
diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS****CAPITAL:**

|                       |             |
|-----------------------|-------------|
| Anual .....           | Cr\$ 800,00 |
| Semestral .....       | " 500,00    |
| Número avulso .....   | " 2,00      |
| Número atrasado ..... | " 3,00      |

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

|                 |               |
|-----------------|---------------|
| Anual .....     | Cr\$ 1.000,00 |
| Semestral ..... | " 600,00      |

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na  
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00  
1 Página comum, uma vez ..... 900,00  
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inaltiva,  
10% de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20% Idem.  
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente  
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto  
nos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retida, nos  
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,  
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24  
horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,  
assinados por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta  
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,  
exceto nos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,  
as assinaturas podem-se tomar, em qualquer época, por seis  
meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem  
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do preço de validade  
de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressas  
o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento  
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva  
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas entregarão às assinaturas  
anuais renovadas até 26 de fevereiro de cada ano e as inaltivas,  
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados  
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à  
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou  
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa  
Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-  
necerão aos assinantes que os solicitarem.

**DECRETO N. 2.710 — DE 3 DE  
FEVEREIRO DE 1959**

Fixa os proventos da  
aposentadoria de Maria Ra-  
poso de Carvalho, no cargo  
de professor de 3.ª entrân-  
cia, padrão G, do Quadro  
Único, lotado em Grupo  
Escolar da Capital, decreta-  
da em 13/1/1959.

O Governador do Estado do  
Pará, usando de suas atribuições  
e tendo em vista o que consta  
do processo n. 3.630-55-D.P.,

**DECRETA:**

Art. 1.º Ficam fixados, de acór-  
do com o art. 1.º da Lei n.  
1.538, de 26 de julho de 1958,  
combinado com os arts. 138, inci-  
so V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, em qua-  
renta e hum mil e quatrocentos  
cruzeiros (Cr\$ 41.400,00) anuais,  
os proventos da aposentadoria de  
Maria Raposo de Carvalho, no  
cargo de professor de 3.ª entrân-  
cia, padrão G, do Quadro Único,  
lotado em Grupo Escolar da Ca-  
pital, correspondente aos venci-  
mentos integrais do cargo, acres-  
cido de 15% referente ao adicio-  
nal por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de  
Estado de Finanças, autorizada a  
pagar 2/3 dos proventos acima  
atribuídos à funcionária ora apo-  
sentada, até que se efetive o re-  
gistro competente no Tribunal de  
Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto en-  
trará em vigor à data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 3 de fevereiro de 1959.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 2.712 — DE 3 DE  
FEVEREIRO DE 1959**

Fixa os proventos da  
aposentadoria de Otília  
Costa de Moraes, no cargo  
de professor de 3.ª entrân-  
cia, padrão G, do Quadro  
Único, lotado em Grupo  
Escolar da Capital, decre-  
tada em 13/1/1959.

O Governador do Estado do  
Pará, usando de suas atribuições  
e tendo em vista o que consta  
do processo n. 3.986-58-D.P.,

**DECRETA:**

Art. 1.º Ficam fixados, de acór-  
do com o art. 1.º da Lei n. 1.538,  
de 26/7/1958, combinado com os  
arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227  
da Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953, em quarenta e hum mil  
e quatrocentos cruzeiros

(Cr\$ 41.400,00) anuais, os pro-  
ventos da aposentadoria de Oti-  
lia Costa de Moraes, no cargo de  
professor de 3.ª entrância, padrão  
G, do Quadro Único, lotado em  
Grupo Escolar da Capital, corres-  
pondente aos vencimentos inte-  
grais no cargo acrescido de 15%  
referente ao adicional por tempo  
de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de  
Estado de Finanças autorizada a  
pagar 2/3 dos proventos acima  
atribuídos à funcionária ora apo-  
sentada até que se efetive o re-  
gistro competente no Tribunal de  
Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto en-  
trará em vigor à data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 3 de fevereiro de 1959.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 2.716 — DE 3 DE  
FEVEREIRO DE 1959**

Fixa os proventos da  
aposentadoria de Raimunda  
Coelho de Melo, no cargo  
de professor de 3.ª entrân-  
cia, padrão G, do Quadro  
Único, lotado em Grupo Es-  
colar da Capital, decretada  
em 13/1/1959.

O Governador do Estado do  
Pará, usando de suas atribuições  
e tendo em vista o que consta  
do processo n. 3.634-58-D.P.,

**DECRETA:**

Art. 1.º Ficam fixados, de acór-  
do com o art. 159, item II, da Lei  
n. 749, de 24 de dezembro de  
1953, alterado pelo art. 2.º da Lei  
n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os  
arts. 161, item I, 138, inciso V,  
143 145 e 227 da Lei n. 749, de  
24 de dezembro de 1953 em qua-  
renta e três mil e duzentos cru-  
zeiros (Cr\$ 43.200,00) anuais, os  
proventos da aposentadoria de  
Raimunda Coelho de Melo, no  
cargo de professor de 3.ª en-  
trância, padrão G, do Quadro  
Único, lotado em Grupo Es-  
colar da Capital, correspon-  
dente aos vencimentos integrais  
do cargo, acrescido de 20% refe-  
rente ao adicional por tempo de  
serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de  
Estado de Finanças autorizada a  
pagar 2/3 dos proventos acima  
atribuídos à funcionária ora apo-  
sentada, até que se efetive o re-  
gistro competente no Tribunal de  
Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto en-  
trará em vigor à data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 3 de fevereiro de 1959.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGA-  
LHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 2.718 — DE 3 DE  
FEVEREIRO DE 1959**

Fixa os proventos da  
aposentadoria de Valdeira  
Carmen Paes Azevedo Ri-  
beiro, no cargo de profes-  
sor de 3.ª entrância, padrão  
G, do Quadro Único, lotado  
em Grupo Escolar da Capi-  
tal, decretada em 13/1/1959.

O Governador do Estado do  
Pará, usando de suas atribuições  
e tendo em vista o que consta  
do processo n. 4.385-58-D.P.,

**DECRETA:**

Art. 1.º Ficam fixados, de acór-  
do com o art. 1.º da Lei n. 1.538,  
de 26/7/1958, combinado com os  
arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227  
da Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953, em quarenta e hum mil  
e quatrocentos cruzeiros

(Cr\$ 41.400,00) anuais, os pro-  
ventos da aposentadoria de Val-  
deira Carmen Paes Azevedo Ri-  
beiro, no cargo de professor de  
3.ª entrância, padrão G, do Qua-  
dro Único, lotado em Grupo Es-  
colar da Capital, correspondente  
aos vencimentos integrais do car-  
go, acrescido de 15% referente  
ao adicional por tempo de ser-  
viço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de  
Estado de Finanças autorizada a  
pagar 2/3 dos proventos acima  
atribuídos à funcionária ora apo-  
sentada até que efetive o registro  
competente no Tribunal de Con-  
tas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto en-  
trará em vigor à data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 3 de fevereiro de 1959.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear o sr. Mário Antonio Amoedo de Carvalho Erasill para exercer o cargo de Advogado de Ofício Substituto da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257 de 10/2/1956 e mais o art. 161, item I, da mesma Lei n. 149 João Batista Franco Sarmento, no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no Termo Único da Comarca de Santarém, perfazendo nessa situação os proventos integrais do cargo, cu seja cem mil e oitocentos cruzeiros ..... (Cr\$ 100.800,00) anuais, já calculado nos termos da Lei n. 1.663 de 6/3/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Anfilóquio Lopes Pereira Filho para exercer interinamente o cargo de Escrivão de Polícia — padrão I, do Quadro Único, lotado na Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea do D. E. S. P., atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Heunani Ubirajara de Lima Lobo para exercer, interinamente, o cargo de Investigador — padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do D. E. S. P., vago com a aposentadoria de Domingos Macedo de Moura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Bernardino Ferreira de Assis, ocupante efetivo do cargo de Investigador — padrão G, do Quadro Único, para exercer, o cargo, em comis-

são, de Comissário da Capital — padrão O, do mesmo Quadro, lotado nas Delegacias Policiais do D. E. S. P., vago com a aposentadoria de Amintas Cunha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Guimarães Campos, ocupante do cargo de Guarda Fiscal — padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de fevereiro a 20 de abril do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto de 3 de fevereiro de 1959, que nomeou, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José de Miranda de Castelo Branco para exercer, efetivamente, o cargo de Fiscal de Rendas — padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da S. E. F., vago com a exoneração de Maria de Nazaré da Mota Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 19 — DE 1 DE ABRIL DE 1959

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:  
Conceder, 30 dias de férias regulamentares, a partir desta data, ao extranumerário diarista equiparado, Sebastião de Alencar Pereira, referente ao período de 1958-1959.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 1 de abril de 1959.

Manoel Gomes de Araújo Filho  
Diretor Geral

PORTARIA N. 19-A — DE 2 DE ABRIL DE 1959

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:  
Atendendo a conveniência do serviço, suspender, até ulterior deliberação, a concessão de férias regulamentares, a funcionários e operários desta Repartição. Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, 2 de abril de 1959.

Manoel Gomes de Araújo Filho  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 26/3/58.

Processos:  
N. 1045, da Coop. Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará — Como pede. Ao conferente do arm. 10, para conferir e dar saída informando-me, em seguida.

N. 1296, de Feliciano Oyama da Silva — Ao func. A. Cardias para averbar e devolver.

N. 1302, de Myrol Campelo da Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 952, da Importadora e Exportadora Ltda. — As Seções 1a. e 2a. para os devidos fins.

N. 1072, de Queiroz Representações Indústria e Comércio Ltda. Idem.

N. 1301, de Junzo Furuta — Verificado, embarque-se.

N. 1297, de Carlos Alberto Teixeira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1103, de Queiroz Representação Indústria e Comércio Ltda. — As Seções 1a. e 2a., para os devidos fins.

A-4, da 1a. Zona Aérea (Q.G.) — Embarque-se.

N. 8, do Sindicato dos Despachantes de Belém — Preliminarmente, dê-se ciência aos Srs. despachantes, voltando-me este a novo despacho.

N. 1298, de Agenor Porto Pena de Carvalho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 960, de M.S. Caldeira & Cia. — A vista da informação fiscal como pede. A Contadoria e, em seguida, a Tesouraria, para os devidos fins.

N. 1303, de S.L. Aguiar Fibras Sementes e Óleos S. A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

S/n., do Instituto Bra-

sileiro do Café — Aos Srs. Chefes de Seções e os de Coletas, para tomarem conhecimento e devolver.

N. 1309, de Arnaldo de Bittencourt Catanheide — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia SNAPP, para permitir o embarque.

N. 1304, de S.L. Aguiar Fibras Sementes e Óleos S. A. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia SNAPP, para assistir e permitir a passagem.

N. 1305, de Cezar Figueiredo de Oliveira — Dada baixa no manifesto geral, transfira, para reembarque.

N. 1306, de Alfredo Chaves — Verificado, embarque-se.

N. 1308, de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Verificado entregue-se.

N. 1310, de Comércio Ind. Pires Guerreiro — Ao func. Basílio Mendonça para assistir e informar.

N. 1307, do Padre Cornelio Olimenien — Verificado, embarque-se.

Em 28/3/59.

N. 1312, de Arruda Pinto & Cia. — Verificado entregue-se.

N. 1313, de Arnaldo de Bittencourt Catanheide — Permita-se o embarque.

N. 1182, de Domingos Coimbra — Ao conferente do arz. 10 para permitir o embarque.

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Em 30/3/59.

N. 1296, de Feliciano Oyama da Silva — Devolva-se à Secretaria de Finanças.

Ns. 41, 24 e 18/59, do Ministério das Relações Exteriores — Embarque-se.

N. 1316, do Padre Inácio Igelmund — Depois de verificado, permita-se o embarque.

N. 1320, de Fernando de Oliveira Capucho — Como pede. Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para permitir o embarque, após a necessária verificação.

N. 1316, de Osvaldo Fonseca Cardias — Como pede. A Secretaria, para anotar.

N. 1315, de Antonio Comarú Leal — Como requer. A Secretaria, para os devidos fins.

N. 1317, de Kaiser Alumínio Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1318, de Joaquim da Costa Pereira — Idem.

N. 1319, de Moacir Rodrigues de Santana — Verificado, embarque-se.

N. 1321, de José Pires Rei — Esclareça com o devido comprovante, a natureza da obra em construção.

N. 1322, do Dr. José Casseb — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1325, de Zacarias Neves — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

N. 1323, de Lauro Pamponet — Junte-se o laudo médico de condenação do produto.

— N. 23-D/59, da Comissão Executiva Belém-Brasília — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 1321, de José Pires Rei — Tendo o requerente apresentado o comprovante exigido, permitte-se a retirada do material, após a necessária baixa no manifesto geral.

— N. 1324, de Jose Edmundo Rodrigues Pereira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1330, de L. Figueiredo S/A. — Idem

— N. 1331, do Instituto Médico Industrial de Aplicações Científicas (IMIDAS) S/A. — Verificado, embarque-se.

— N. 13, do Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

— N. 1329, do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1328, de S. L. Aguiar Fibras Sementes e Oleos S/A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci para providenciar e informar.

— N. 1327, da Casa Marc Jacob S/A. — Ao chefe da 1.ª Seção para inscrever e arquivar.

— N. 1552, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

#### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Em 24/3/59.

Processos:

— Antonio G. Navegante & Cia. (Filial) — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Importadora de Ferragens S. A. Arm. Importadora — Ao funcionário João Lima, para atender.

— H. Gonçalves & Irmão — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Vitam Indústria e Comércio Ltda. — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— M. A. Pinho — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Abigail Aleixo — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Documentos vindos da Coletoria Estadual do Município de Monte Alegre — A Seção de Exatarias.

— Conceição & Cia. Leão Bahia & Cia. Ltda., L. Paiva, A. J. de Sousa M. Saraiva, Nagib José Tuma, Viúva Teófilo Audi, Meireles & Cia. Ltda., Alice Vieira, Bar Lis Ltda., A. Carralás H. Freitas Almeida Holanda D. Pimentel & Cia. Ltda. Indústrias Jorge Corrêa & Cia. Ltda., Industrias Martins Jorge S. A. — A Seção Mecanizada.

Em 25/3/59.

— José Anuniação — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Casa Marc Jacob S. A. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— A. Alves Monteiro — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Nadir Garcia & Cia. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Maximino Cavadas Amoedo — Ao fiscal do Distrito para informação e parecer.

— José de Moraes Aires — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Alberto Basilo — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Elias Bohadana & Cia. — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— M. S. Caldeira & Cia. — Volte ao D. R., com a informação solicitada a qual comprova a procedência do pedido.

— Of. n. 184, do Ministério da Fazenda — Ao fiscal Pauxis, para exame e os devidos fins.

— Osvaldo Lobato — Ao fiscal do Distrito, para informação e parecer.

— Produtos Guaratã Ltda. — Ao fiscal do Distrito, para informar.

Em 28/3/59.

— O. Souza Lima & Cia. — A Seção Mecanizada.

— Manoel Ambrosio Filho S. A. — A Seção Mecanizada.

— A. de Oliveira — A vista da informação, como requer.

— B. A. da Costa — A vista da informação, como requer.

— Raimunda Campos da Costa — A Seção Mecanizada.

— Jonas Alves de Souza — A Seção Mecanizada.

#### EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

##### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

###### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Alvaro Santana, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria, sitas na 5a. Comarca, 8o. Termo, 8o. Município e 14o. Distrito — Baião, com as seguintes indicações e limites: limitando pela frente com dita margem direita do rio Acaizal, a começar do lugar denominado Matacuará, daí subindo o rio até onde der 6.600 metros; pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado; pelo lado de cima com o terreno requerido por Yolanda de Castro Santana; e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Mede o terreno 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 1o. de abril de 1959. — (a) Yolanda Lobo Brito, p/ oficial adm.

(T. 23.932 — 3, 13 e 23/4/59)

Em 30/3/59.

— Distribuidora Amazonas de Sal Ltda. — A Seção Mecanizada, para inscrever.

— Neves & Pires — Diga o fiscal do Distrito.

— M. Pimentel & Cia. — A vista do parecer, como pedem.

— R. Mendonça, Elias Rossas, Bogéa & Filho, Eurico P. Alves & Cia. Ltda., João Paulo Neto, A. J. Lorangeira & Cia., Sanjad & Cia. Ltda., Luiz Npri Lima, Raimundo Soares Filho, Abilio Tavares Ferragens S. A., Fábio de Castro, M. D'Oliveira & Cia., Zuleide Tavares Henriques, Shell Brazil Limited., P. A. Santos, Nova America Ltda., Jorge da Gama Dias, Soares & Rodrigues Ltda., A. Costa & Cia., Miguel Sauma, Importação e Representações Mundial Ltda., J. A. Queiroz, J. B. da Costa, Osvaldo Castro, Geraldo Nogueira Nazare, Pedro Amorim, Andrade dos Santos & Cia., Francisco Gouvêa Junior, E. S. Azevedo, Alcindo Chaves de Araújo, Vicentina Gomes Peixoto, Orlando M. Aleixo, A. Cardoso, N. Pardonil & Cia., Bastos & Santos, Gonçalves Correia, J. Duarte & Sobrinho, Chama Industrial e Comércio S. A., Issac M. Benchimol, Santos & Mendes Ltda., Osvaldo Costa, Franca & Machado, José Alexandre da Silva, Costa Anjos & Cia., Nicôn da Costa Sobrinho & Irmão, Perfumaria Phebo S. A., Joaquim Moreira Filho, Jau Indústria e Comércio Ltda., Miguel Fraha, Adriano Moreira Andrade, J. N. Salva, Elie Fraha, Livraria Contemporânea S. A. — Arquite-se.

— F. S. Furtado — Ao fiscal do Distrito, para informar.

7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 8o. Termo, 8o. Município e 14o. Distrito — Baião, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente, parte com o rio Tocantins pela margem direita, em um ponto situado a mais ou menos 2.000 metros a baixo da foz do rio Acaizal onde começa, deste ponto subindo também até onde der 6.600 metros de frente; pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado; pelo lado de cima com terreno requerido por Cairo Inácio Santana; e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Mede o terreno 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 1o. de abril de 1959. — (a) Yolanda Lobo Brito, p/ oficial adm.

(T. 23.932 — 3, 13 e 23/4/59)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, havendo a sra. Raimunda Crispiana Monteiro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, Humaitá, Pedro Miranda, e Antonio Everdosa a

a 61,00m.

Dimensões:

Frente — 7,00m.

Fundos — 40,00m.

Área — 280,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 226, e pelo lado esquerdo, com o de n. 220. Terreno edificado com uma armação de barraca.

Obs.: A armação em apreço não pertence ao requerente, e é de construção bastante antiga.

Convide os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2. de fevereiro de 1959.

(a) Cândido José de Araujo, Secretário de Obras.

Maria Coeli Oliveira, Chefe de Seção.

(T. 23.753 — 14 e 24/3 e 3/4/59)

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Cairo Inácio Santana, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 8o. Termo, 8o. Município e 14o. Distrito — Baião, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com a margem direita do rio Acaizal; pelo lado de baixo limita-se com o terreno requerido pelo senhor Adornevil Santana; pelo lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. Mede o lote de terras 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 1o. de abril de 1959. — (a) Yolanda Lobo Brito, p/ oficial adm.

(T. 23.931 — 3, 13 e 23/4/59)

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Adornevil Santana, nos termos do art.



papel ou os cartões devem ser submetidos a provas elétricas para a pesquisa de defeitos e o material defeituoso, deve ser rejeitado. Quando cortado, o papel deve cair liso, sem rugas nem ondulações. A espessura do papel deve ser uniforme, isto é, de 0.0067 de polegadas com um limite de variação de mais ou menos 0.0005 de polegadas.

**SEGUNDO:** — As dimensões dos cartões serão as seguintes:

a) largura de todos os cartões deverá ser de 3.250 polegadas com uma tolerância de 0.007 de polegadas para mais ou de 0.003 de polegadas para menos. O comprimento de todos os cartões deverá ser de 7.375 (sete mil trezentos e setenta e cinco, cinco mil seiscentos e vinte e cinco ... (5.625) ou quatro mil oitocentos e cinquenta e dois ... (4.852) de polegadas com uma tolerância de 0.005 de polegadas mais ou menos dependendo das especificações da máquina. As dimensões acima aplicam-se aos cartões medidos numa unidade relativa de cinquenta por cento (50%) e a uma temperatura de setenta (70) setenta e cinco (75) FAHRENHEIT. As bordas devem ser perfeitamente quadradas e em ângulos retos, nenhuma borda deve ter rugas. Os cantos devem ser cortados em ângulos de sessenta (60) graus com um quarto (1/4) de polegadas na parte superior a três oitavos (3/8) de polegadas na parte lateral. A fibra do papel dos cartões, quando cortados, deve correr paralelo ao comprimento do cartão.

**TERCEIRO:** — A impressão deverá ser como se segue: a) — A impressão deve ser legível, sem excesso de tinta, mas em caso algum, poderá comprimir os cartões a ponto de fazer a superfície de qualquer dos lados sair do plano original. As compressões dessa natureza, fazem variar as espessuras dos cartões. b) — Marcação: — A impressão deve ser feita com a necessária exatidão, a fim de que os números das colunas sejam visíveis, quando os comprovem com os calibradores apropriados. Em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo senhor doutor Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, e pela Companhia, representada por seu bastante procurador senhor Oscar Cabral, e visado pelo Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Finanças, senhor Oscar Nicolau da Cunha Lauzid. E eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, Secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda, o escrevi e datilografei o presente termo. Belém, vinte e um (21) de março de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). (aa) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda do Estado; Oscar Cabral, representante da Companhia Norte Americana, IBM World Trade Corporation; 1a. Testemunhas: Manoel Teodoro Alfaia de Araújo e 2a. testemunha, Carlos Alberto de Moraes Sá.

Visto: Péricles Guedes de Oliveira, procurador fiscal da Fazenda do Estado. Confere com o original, (a) Nahirza Rodrigues de Almeida, secretária da Procuradoria Fiscal.

(T. 24.024 — 3/4/1959)

**Térmo de rescisão de contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Finanças do Estado do Pará e a firma IBM WORLD TRADE CORPORATION.**

Aos vinte e um (21) dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores, DOUTOR PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA, Procurador Fiscal da Fazenda do Estado e o senhor OSCAR CABRAL, representante da IBM WORLD TRADE CORPORATION, Companhia Norte-Americana autorizada a funcionar no Brasil, pelos decretos número 16.756 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e seis) de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), vinte e um mil cento e quarenta e cinco (21.145), de vinte (20) de Maio de mil novecentos e quarenta e seis (1946), vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito (27.488) de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), vinte e oito mil oitocentos e onze (28.811) de trinta (30) de outubro de mil novecentos e cinquenta (1950), trinta e sete mil cento e treze (37.113), de 10. de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro (42.284) de dezenove (19) de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), ficou entre ambas as partes ajustada a rescisão do contrato assinado no dia vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), entre o Governo do Estado do Pará e a referida Companhia para locação de máquinas elétricas de contabilidade, instaladas na Secretaria de Finanças (Departamento de Receita) situado no Boulevard Castilhos de França, sem número, nesta cidade, e de acordo com a cláusula única seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA:** — O presente termo rescinde o contrato retro mencionado no dia trinta e um (31) de dezem-

bro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). E por ter o Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Finanças determinado, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, será assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Fiscal da Fazenda, pelo Senhor Oscar Cabral, Representante da IBM WORLD TRADE CORPORATION, além do visto do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças. Eu, NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado o escrevi e datilografei o presente termo. Belém, vinte e um (21) de março de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). (a) PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA — PROCURADOR FISCAL DA FAZENDA DO ESTADO. (a) OSCAR CABRAL p. p. Pela firma IBM WORLD TRADE CORPORATION. (a) 1a. testemunha: Manoel Teodoro Alfaia de Araújo — 2a. testemunha: Carlos Alberto Moreira Sá.

CONFERE COM ORIGINAL: NAHIRZA R. DE ALMEIDA, Sec. da Procuradoria Fiscal.

Visto: — PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA, PROCURADOR FISCAL.

(T. — 24.036 — 3/4/59)

**Térmo de rescisão de contrato firmado entre o Departamento Estadual de Estatística do Estado do Pará e a firma IBM WORLD TRADE CORPORATION.**

Aos vinte e um (21) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Doutor PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA, PROCURADOR FISCAL DA FAZENDA DO ESTADO e OSCAR CABRAL, representante da IBM WORLD TRADE CORPORATION, Companhia Norte-Americana autorizada a funcionar no Brasil, pelos decretos números dezesseis mil setecentos e cinquenta e seis (16.756), de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), vinte e um mil cento e quarenta e cinco (21.145) de vinte (20) de maio de mil novecentos e quarenta e seis (1946), vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito (27.488), de vinte e um de novembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), vinte e oito mil oitocentos e onze (28.811) de trinta de outubro de mil novecentos e cinquenta (1950), trinta e sete mil cento e treze (37.113) de 10. (primeiro) de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro (42.284) de dezenove (19) de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), ficou entre ambas as partes ajustada a rescisão do contrato assinado no dia vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), entre o Governo do Estado do Pará e a referida Companhia para locação de máquinas elétricas de contabilidade, instaladas no Departamento Estadual de Estatística do Estado do Pará, situado à Praça Saldanha Maranhão, número oitenta e cinco (85) nesta cidade, e de acordo com a cláusula seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA** — O presente termo rescinde o contrato retro mencionado no dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). E por ter o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças determinado, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, será assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Fiscal da Fazenda, pelo senhor Oscar Cabral, representante da IBM WORLD TRADE CORPORATION, além do visto do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças. E eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, Secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda, o escrevi e datilografei o presente termo. Belém, vinte e um (21) de março de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — (aa) Péricles Guedes de Oliveira, procurador fiscal da Fazenda; Oscar Cabral, procurador da Companhia Norte Americana, IBM WORLD TRADE CORPORATION; testemunhas: Manoel Teodoro Alfaia de Araújo e Carlos Alberto Moreira Sá.

Visto: Péricles Guedes de Oliveira, procurador fiscal. Confere com o original. — (a) Nahirza R. de Almeida, secretária da Procuradoria Fiscal.

(T. 24.027 — 3/4/1959)

**Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará, e a I.B.M. WORLD TRADE CORPORATION, para locação de máquinas elétricas de contabilidade e Estatística, como abaixo se declara: —**

— Aos vinte e um (21) dias do mês de Março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), nesta cidade de Belém, Capital do Estado Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na Secretaria de Estado de Finanças, na sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, presente o Procurador Fiscal doutor PÉRICLES GUE-

DES DE OLIVEIRA, como representante legal do Estado para o presente ato, e em presença das testemunhas abaixo assinada, compareceu a IBM WORLD TRADE CORPORATION, Companhia Norte-Americana autorizada a funcionar no Brasil, pelos decretos números dezesseis mil setecentos e cinquenta e seis (16.756) de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), vinte e um mil cento e quarenta e cinco (21.145) de vinte (20) de maio de mil novecentos e quarenta e seis (1946), vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito (27.488) de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), vinte e oito mil oitocentos e onze (28.811) de trinta (30) de outubro de mil novecentos e cinquenta (1950), trinta e sete mil cento e treze (27.113) de um (1) de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro (42.284) de 19 (dezenove) de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), devidamente representada pelo senhor Oscar Cabral, conforme procuração que exibiu e que se encontra arquivada nesta Procuradoria Fiscal, e que fica fazendo parte integrante dos arquivos desta repartição, e, declarou que a vista do despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, proferido no processo número hum mil quatrocentos e sessenta e cinco (1.465), de vinte e quatro (24) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), vinha assinando o presente termo de contrato mediante as cláusulas seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA: DOS SERVIÇOS:** — A Companhia se obrigará a continuar a fornecer ao outorgado, em Belém do Pará — Governo do Estado do Pará — Secretaria de Estado de Finanças — Departamento de Receita, no Boulevard Castilhos França, sem número, o seu serviço de máquinas elétricas de contabilidade, o qual compreende o uso das máquinas e dispositivos a seguir relacionados, instruções no modo de usá-los e assistência mecânica, de acordo com as cláusulas e condições adiante estabelecidas: — Tipo — quinhentos e treze (513) — Descrição — Reprodutora Resumo C45 relays de comparação — Quantidade — Uma (1) — Encargo mensal — **ONZE MIL CRUZEIROS** — (Cr\$ 11.000,00) — **ENCARGO MENSAL TOTAL — ONZE MIL CRUZEIROS** — (Cr\$ 11.000,00) — Tipo — zero trinta e um (31) — Descrição — Perfuradora Duplicadora Alfabética — Quantidade — (1) — Encargo mensal — **TRÊS MIL CRUZEIROS** — (Cr\$ 3.000,00) — **ENCARGO MENSAL TOTAL Cr\$ 3.000,00** — Tipo — zero setenta e sete (077) — Descrição — Intercaladora — Quantidade (uma) — **ENCARGO MENSAL — DEZ MIL CRUZEIROS** — (Cr\$ 10.000,00) — **ENCARGOS MENSAL TOTAL — Cr\$ 10.000,00** — Tipo zero oitenta (080) — Descrição — Classificadora — Quantidade — (uma) — 1 — **ENCARGO MENSAL — QUATRO MIL CRUZEIROS** — (Cr\$ 4.000,00) — **ENCARGO MENSAL TOTAL — Cr\$ 4.000,00** — zero dezesseis (016) — Descrição — Perfuradora duplicadora elétrico-automática — Quantidade — (Uma) — 1 — **ENCARGO MENSAL — DOIS MIL e TREZENTOS CRUZEIROS** — **ENCARGO MENSAL TOTAL — Cr\$ 2.300,00** — Tipo — quinhentos e cinquenta e dois (552) — Descrição — Interpretadora Alfabética — (Uma) — 1 — **ENCARGO MENSAL — SETE MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS** (Cr\$ 7.500,00) — **ENCARGO MENSAL TOTAL — Cr\$ 7.500,00** — Tipo — Quatrocentos e cinco (405) — Descrição — Máquina elétrica de contabilidade com oitenta (80) contadores da soma e subtração; velocidade oitenta por cento e cinquenta (80/150) vinte (20) posições de controle oitenta e oito (88) barras de impressão, sendo quarenta e três (43) alfa-numéricas e quarenta e cinco (45) numéricas; cinco (5) distribuidores de X e quatro (4) seletores de classe. — Quantidade — Uma (1) — **ENCARGO MENSAL — TRINTA e DOIS MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS** — (Cr\$ 32.500,00) — **ENCARGO MENSAL TOTAL — Cr\$ 32.500,00** — Pinéis instalados — novecentos e um (901) — Móveis — Quantidade — Sete — novecentos e três (903) — Móveis — Quantidade — cinco (5) — **TOTAL (Cr\$ 70.300,00) — SETENTA MIL e TREZENTOS CRUZEIROS.** **CLAUSULA SEGUNDA:** — Este contrato terá validade depois de seu registro pelo Tribunal de Contas, e vigorará a partir de primeiro (1.º) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) e terminará a trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano (1959), não sendo o Governo responsável por indenização de qualquer espécie, se o referido Tribunal lhe denegar registro, podendo o mesmo ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas, ou se convier a qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio de, pelo menos trinta (30) dias. **CLAUSULA TERCEIRA: — DOS PAGAMENTOS:** — Os pagamentos dos encargos constantes da cláusula primeira, serão feitos mensalmente, mediante a apresentação de faturas correspondentes ao mês vencido, referente

ao equipamento constante da cláusula primeira. **CLAUSULA QUARTA: — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** — A despesa com a execução deste contrato, no valor anual de Cr\$ 843.600,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), correrá no exercício de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), à conta da Verba proposta e votada para este fim. **CLAUSULA QUINTA: — MÁQUINAS ADICIONAIS OU EM SUBSTITUIÇÕES** — As máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados na cláusula primeira ou em substituição às que estiverem sendo usadas pelo Contratante, serão fornecidas, mediante assinatura do respectivo termo aditivo. **CLAUSULA SEXTA — CARTÕES** — A Companhia se obriga a fornecer ao Contratante, sempre que lhe for exigido, os cartões para a execução dos serviços, reservado, porém, ao contratante o direito de adquiri-los em outras fontes, obedecidas as especificações no fim do presente instrumento. **CLAUSULA SÉTIMA — PROPRIEDADE DAS MÁQUINAS** — Todas as máquinas e dispositivos continuarão de propriedade exclusiva da Companhia, que poderá removê-los após o término do prazo estabelecido da cláusula segunda, deste contrato. **CLAUSULA OITAVA: — RESTRIÇÕES AO USO DAS MÁQUINAS E DISPOSITIVOS:** — Os pagamentos especificados neste contrato correspondem apenas ao uso das máquinas e dispositivos por um turno de funcionários, durante às horas normais de trabalho. **CLAUSULA NONA: — ALTERAÇÕES OU ACRÉSCIMOS:** — Mediante aviso por escrito à Companhia, o contratante poderá fazer modificações ou acréscimos às referidas máquinas e dispositivos, salvo se as modificações ou acréscimos prejudicarem ou afetarem o funcionamento ou o serviço de manutenção das respectivas máquinas e dispositivos. **CLAUSULA DÉCIMA: — MANUTENÇÃO:** — A Companhia fornecerá às máquinas e dispositivos relacionados na cláusula primeira, completo e prontos para serem ligados à corrente elétrica apropriada e manterá por sua conta as referidas máquinas em boa ordem de funcionamento, não se responsabilizando, entretanto, pelos reparos, substituições e serviços que se tornarem necessários, de que causados pelo uso inadequado do equipamento, ou pelo uso de cartões que não correspondam às especificações estipuladas no fim do presente contrato. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — DESPESAS DE TRANSPORTE:** — Correrão por conta do contratante as despesas com o transporte de quaisquer máquinas e dispositivos que sejam devolvidos do local em que se acham instalados, até à Fábrica da Companhia, no Rio de Janeiro, ou local entre ambos situado, designado pela Companhia. Por ocasião da devolução das máquinas ou dispositivos, quando for o caso, a Companhia fornecerá as caixas necessárias e providenciará a presença de um representante, para supervisionar o encaixotamento, sem nenhum ônus para o contratante. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — FORO:** — As partes contratantes elegem para domicílio legal a cidade de Belém do Pará, cujo foro será o único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — CAUÇÃO:** — A Companhia fica dispensada de prestar caução para garantia da execução deste contrato, em virtude do que dispõe o parágrafo segundo, artigo setecentos e setenta (770) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — SÊLOS:** — Este contrato está isento do pagamento do selo, em face do artigo quinze (15) inciso sexto, parágrafo quinto da Constituição Federal. **CARACTERÍSTICAS DOS CARTÕES:** As características necessárias aos cartões, conforme estabelece a cláusula sétima deste contrato são as seguintes: — **PRIMEIRO:** — O papel deverá obedecer à especificação seguinte: — Ser de pasta conífera, química, ou de qualquer outra pasta que produza características iguais, não deverá conter mais de cinco por cento de cinza. O papel deverá ser livre de defeitos ocasionados pelos resíduos químicos, matérias estranhas, carbono ou qualquer outra substância condutora de eletricidade que possa ocasionar mau funcionamento; deve ser fabricado, tratado e beneficiado de tal modo que não exija maior trabalho de conservação das máquinas por causa do acúmulo de matérias elétricas dos cartões, não ocasionam o funcionamento das máquinas por causa dos registros elétricos indevidos ou de qualquer outros motivos, nem prejuízo duração normal dos cartões, não ocasione mau funcionamento das máquinas por causa dos contatos; elétricos indevidos ou de quaisquer outros motivos, nem prejudiquem a duração normal dos cartões. O papel ou os cartões devem ser submetidos à provas elétricas para a pesquisa de defeitos e o material defeituoso deve ser rejeitado. Quando cortado, o papel deve cair liso, sem rugas, nem ondulações. A espessura do papel deve ser uniforme; isto é, de 0.0067 de polegadas com um limite de variação de mais ou menos 0.0005 de polegadas. **SEGUNDO.** — As di-

mensões dos cartões serão as seguintes:—a) largura de todos os cartões deverá ser de três mil duzentos e cinquenta (3.250) polegadas com uma tolerância de 0.007 de polegadas para mais ou de 0.003 de polegadas para menos. O comprimento de todos os cartões deverá ser de sete mil trezentos e setenta e cinco (7.375), cinco mil seiscentos e vinte e cinco (5.635), ou quatro mil oitocentos e cinquenta e dois (4.852) de polegadas, com uma tolerância de 0.005 de polegadas mais ou menos dependendo das especificações da máquina. As dimensões acima aplicam-se aos cartões medidos numa unidade relativa de cinquenta por cento (50%) e a uma temperatura de setenta (70) a setenta e cinco (75) PERMANENTE. As bordas devem ser perfeitamente quadradas e em ângulos retos. Nenhuma borda deve ter rugas. Os cantos devem ser cortados em ângulos de sessenta (60) graus com um quarto (1/4) de polegadas na parte superior e três oitavos (3/8) de polegadas na parte lateral. A fibra do papel dos cartões, quando cortados, deve ocorrer paralelo ao comprimento do cartão. TERCEIRO: — A impressão deverá ser como se segue: — a) A impressão deve ser legível, sem excesso de tinta, mas em caso algum, poderá comprimir os cartões a ponto de fazer a superfície de qualquer dos lados sair do plano original. As compressões dessa natureza, fazem variar as espessuras dos cartões — b) — MARCAÇÃO: A impressão deve ser feita com a necessária exatidão, a fim de que os números das colunas sejam visíveis, quando os comprovem com os calibradores apropriados. Em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo senhor doutor Péricles Guedes de Oliveira — Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, e pela Companhia, representada por seu bastante procurador, senhor Oscar Cabral, e visado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, Senhor Oscar Nicolau da Cunha Lauzid. E eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, Secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda, o escrevi e datilografei o presente termo. Belém, vinte e um (21) de março de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). (a) Péricles Guedes de Oliveira — Procurador Fiscal da Fazenda do Estado. a) Oscar Cabral — p.p. da Companhia Norte Americana IBM World Trade Corporation. a) 1.ª Testemunha: Manoel Teodoro Alfaia de Araujo. 2.ª Testemunha: — a) Carlos Alberto Moraes Sá.

VISTO:

Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda do Estado.

Confere com o original:

Nahirza Rodrigues de Almeida, Secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda.

(T — 24.025 — 3/4/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA  
Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Sra. Marina Ferreira de Lemos, ocupante do cargo de Médico Clínico, classe L, do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou co-

ção ilegal, ser propostas sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

(a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

Visto: — Dr. Henry Cheerathia Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

(De 31/3 a 30/4/59)

## ANÚNCIOS

ROMARIZ, FISCHER S. A.,  
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E  
AGRICULTURA

Comunicamos aos senhores acionistas de Romariz, Fischer S.A., Comércio, Indústria e Agricultura que se encontram à sua disposição, na sede social, à Rua Dom Pe-

dro I, n. 1, nesta Cidade de Belém, os documentos referidos no artigo 99 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de março de 1959;

(a) Rudolph Moller, Presidente.

(Ext. — Dias — 1, 2 e 3/4/59)

## BANCO DO PARÁ, S. A.

Ata da sessão ordinária da Assembléia Geral dos Acionistas do Banco do Pará, Sociedade Anônima, realizada em 9 de março de 1959.

A 9 de março de 1959, às 16 horas, achando-se presentes, no salão das Assembléias Gerais do Banco do Pará, Sociedade Anônima, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54, cento e dez acionistas, representando trinta e quatro mil e vinte ações com direito a trinta e quatro mil e vinte votos, o Presidente da Assembléia Doutor Edgar da Gama Chermont, verificando haver número legal, declarou instalada a sessão, tomando lugar à Mesa os senhores Doutor João Eduardo Cardoso Faciola e Aled Parry, primeiro e segundo secretários, respectivamente. O presidente declarou que o fim da presente reunião, conforme se acha expresso nos anúncios de convocação, vem a ser — Deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1958; Eleger os corpos administrativos para o novo período. Convidado, o Presidente da Diretoria, Doutor Oscar Faciola, leu o Relatório. Em seguida, o senhor Paulo Lopes de Azevedo, leu o Parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício referido. Parecer do órgão fiscalizador, Relatório e Contas da Diretoria, submetidos à discussão, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar Diretores e Fiscais. Foi suspensa a sessão por cinco minutos, a fim de que os acionistas preparassem suas chapas para a eleição. Reabertos os trabalhos, o Presidente convida os acionistas Edgard de Almeida Faciola e José Cardoso Corrêa de Miranda para servirem de escrutinadores, e manda que o segundo secretário faça a chamada pelo livro de presença. Apurada a votação, verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade de votos, os seguintes: Assembléia Geral — Presidente — Doutor Edgar da Gama Chermont; 1o. Secretário — Doutor João Eduardo Cardoso Faciola; 2o. Secretário — Aled Parry. Diretoria — Presidente: Doutor Oscar Faciola; Secretário: Rafael Fernandes de Oliveira Gomes. Suplentes da Diretoria — Edgard de Almeida Faciola e Jorge Marcial de Pontes Leite. Conselho Fiscal: Antonio de Albuquerque, Paulo Lopes de Azevedo e Dr. Lauro Rodrigues Corrêa. Suplentes do Conselho Fiscal: Abel Borrajo, Dr. Rodrigo Lyra de Azevedo e José Cardoso Corrêa de Miranda. Os Diretores e seus suplentes foram eleitos pelo prazo de três anos, e os demais mandatários por um ano, de acordo com o art. 37, dos Estatutos. Diretores e suplentes residem nesta cidade e são brasileiros natos. Segundo proposta do acionista José Cardoso Corrêa de Miranda, com base no art. 33, dos Estatutos, a Assembléia fixou, para o ano corrente, a remuneração mensal dos Diretores, sendo trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) para o Diretor-presidente e vinte sete mil cruzeiros (Cr\$ 27.000,00) para o Diretor-secretário. Quanto à remuneração de cada um dos membros do Conselho Fiscal, foi mantida a do exercício anterior. É novamente suspensa a sessão por quinze minutos para ser lavrada a ata respectiva. Reaberta a sessão, é esta lida aos acionistas, que a aprovaram sem restrições.

Belém, 9 de março de 1959.

(aa) Edgar da Gama Chermont — João Eduardo Cardoso Faciola — Aled Parry — Edgard de Almeida Faciola — José Cardoso Corrêa de Miranda — Oscar Faciola — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — Herminio Pessoa, por si e por sua filha Maria Helena Faciola Pessoa — Léa Faciola Pessoa — Jorge Marcial de Pontes Leite — Rodrigo Lyra de Azevedo — Fernando de Freitas Leite — Eduardo de Freitas Leite — Abel Borrajo — Mariana Ferreira Gomes — Cecilia Ferreira Gomes Parry — Lúcia Pantoja Erruas — Companhia de Seguros Comercial do Pará — Silvio Augusto de Bastos Meira — Banco Comercial do Pará, S/A por si e seus constituintes — José Emilio Martins — Companhia de Seguros Aliança do Pará — Americo Ni-

colau Soares da Costa — Paulo Lopes de Azevedo — Aurora Abreu Pereira Ramos — Francisco Maria d'Oliveira Leite — Banco Moreira Gomes S/A. por si e seus constituintes — Bento Ramôa da Costa — Antonio Alves Affonso Ramos Junior — Pedro José de Mendonça Gomes — Miguel Machado da Rocha e Souza — Victor Pires Franco — Maria de Lourdes Rangel Antunes — Ophir José Novais Coutinho — Manoel d'Oliveira Reis — Inah de Almeida Faciola — Djalma de Sequei Cardoso — P. p. de Tereza de Jesus da Rocha e Souza, Miguel Machado da Rocha e Souza — Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda — Rodolfo Chermont Junior — Octavio de Sequeira Cardoso, por si e seus constituintes — José Revere Teixeira — José Xavier Teixeira — José de Araújo Teixeira — Marina Xavier Teixeira Storeh — Maria da Conceição Pires Franco Simirim — Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S/A — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A. por si e seus constituintes — Stella Teixeira Coelho — Helena Souza — Ruy Meira — Cenem Palmeira Borges da Costa — Francisco José Moreira — Waldemar Carrapatoso Franco — Waldemar Ferreira d'Oliveira Lopes — Francisco d'Oliveira, Guaraná Simões.

(Ext — 3/4/59)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE INTERIOR E  
JUSTIÇA**

**Departamento Estadual de  
Segurança Pública**

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

Na forma prevista pelo artigo 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Altamar de Souza Vale, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Unico, lotado no Serviço de Indentificação Civil deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em 30 de março de 1959.

(a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do S. A.

(G. — 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30/4; e 3 — 5 — 6 — 7 — 9/5/1959).

**DEPARTAMENTO ESTADUAL  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

2.ª Delegacia Auxiliar

O Sr. Dr. Wladimir de Souza Pauxis, 2.º Delegado-Auxiliar de Polícia da Capital, presidente da Comissão de Inquérito instalada de conformidade com a Portaria n. 44-S/A, de 27-1-59, em cumprimento ao disposto no § 4.º do art. 199 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor, pelo presente, cita Altamar de Souza Vale, Identificador do Departamento Estadual de Segurança Pública, para no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação deste, comparecer a sala em que funciona a 2.ª Delegacia-Auxiliar do referido Departamento, sede da Comissão de Inquérito, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Belém, 25 de março de 1959.

(a) Dr. Wladimir de Souza Pauxis, 2.º Delegado-Auxiliar—Presidente da Comissão de Inquérito.  
(G—31/3—1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8/4/59)

**MOLLER S/A, COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES**

Comunicamos aos senhores acionistas de MOLLER S/A, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES que se encontram à sua disposição, na sede social, à Avenida Castilhos França 77, nesta Cidade de Belém, os documentos referidos no artigo 99 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de março de 1959.

(a) Rudolph Moller, Presidente.

(Ext. — Dias—1, 2 e 3/4/59)

**PORTUENSE, FERRA-  
GENS S/A**

**Assembléia Geral Ordinária  
e Extraordinária — Convo-  
cação**

Pelo presente, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 10 do mês corrente, sendo a primeira às 14,00 horas e a segunda às 15,00 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 50/52, cujos fins são:

Na primeira: — Apresentação pela Diretoria do seu Relatório referente ao exercício próximo passado, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral.

Na segunda: — Reforma dos Estatutos, Aumento do Capital Social e mais o que ocorrer.

Pará-Belém, 10. de abril de 1959.

Portuense, Ferragens S/A.  
— (a) Abílio Augusto Velho, presidente.

(Ext. 3, 7 e 9/4/59)

**MARTIN, REPRESENTA-  
ÇÕES E COMÉRCIO, S/A.  
"MARCOSA"**

**Assembléia Geral Ordinária  
— (1.ª Convocação) —**

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 10 de abril vindouro, às 16,30 horas, na sala de reuniões de nossa associada "Importadora de Ferragens, S/A", à Av. Presidente Vargas, 51/55, a fim de deliberarem sobre o Relatório, o Balanço e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício findo em 1958 apresentados pela Diretoria, e sobre o respectivo Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 2 de abril de 1959.

(a) Mário Silvestre, diretor vice-presidente.

(Ext. — 3, 5 e 7/4/59)

**S. I. AGUIAR, FIBRAS, SE-  
MENTES E ÓLEOS S/A**

**Assembléia Geral Ordinária**

Nos termos do art. 88 e seu § 1.º, convidam-se os acionistas desta Sociedade Anônima, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a se realizar às 17 (dezesete) horas do dia 8 (oito) de abril próximo, na sede social à Travessa Marquês de Pombal n. 20, sendo os seguintes os assuntos a tratar:

a) aprovação das contas e atos da Diretoria, no exercício de 1958;

b) eleição da nova Diretoria para o triênio 1959/1961, e fixação das suas retiradas "pro-labore";

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal a funcionar neste exercício, e fixação dos seus honorários;

d) o que ocorrer.  
(aa) Salomão Leão Aguiar, Presidente.

Edmundo Moura, Diretor Comercial.

Leão Salomão Aguiar, Diretor Industrial.

(T — 23.923 — 1, 2 e 3/4/59)

**NIPÔNICA COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA S/A**

**ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA**

**1.ª Convocação**

De conformidade com o artigo 87 letra (b) do decreto lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 convocamos os senhores acionistas desta Empresa para a reunião de assembléia geral ordinária, a realizar-se em nossa sede social à Rua 15 de Novembro, 14 no dia 5 de abril de 1959, às 9 horas a fim de deliberarem sobre:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria e suas Contas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) O que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1959.

(aa) Américo Vespúcio da Silva Chagas.

Osamu Hoshino

Shiro Toda.

**DIRETORES**

(T — 23.928 — 1, 2 e 3/4/59)





DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS NO BALANÇO  
DE 31/12/1958

| — C R É D I T O S —  |                   |               |
|--|-------------------|---------------|
| <b>Fibras</b>  |                   |               |
| Saldo desta conta .....  | 3.018.404,00      |               |
| Estoque arrolado .....   | 2.528.461,50      | 5.546.865,50  |
| <b>Sementes</b>  |                   |               |
| Saldo desta conta .....  | 2.089.594,50      |               |
| Estoque arrolado .....   | 2.324.051,30      | 4.413.645,80  |
| Restituições e Devoluções .....  | 144.863,80        |               |
| Indenizações de Seguros .....  | 565,00            | 10.105.940,10 |
| — D É B I T O S —  |                   |               |
| a Veículos .....   | 387.604,20        |               |
| a Despesas Financeiras   |                   |               |
| Juros, Descontos e despesas Bancárias  | 3.013.097,00      |               |
| a Gastos de Administração  |                   |               |
| Honorários da Diretoria, Ordenados, Gratificações, Obrigações Trabalhistas, Seguros, Telegramas, Portes, Selos, Água e Luz, Telefone, Jornais, Material de Expediente, Aluguéis, Impostos e Taxas, Condomínio, etc ..... | 2.602.015,70      | 6.002.716,90  |
| Líquido .....  | Cr\$ 4.103.223,20 |               |

| — A P L I C A Ç Ã O —                                      |                |              |
|--|----------------|--------------|
| Fundo para Depreciação de Máquinas e Instalações .....     | 463.030,00     |              |
| Fundo para Depreciação de Veículos .....                   | 37.280,00      |              |
| Fundo para Liquidações Duvidosas .....                     | 91.460,00      | 591.770,00   |
| Fundo de Reserva Legal .....                               | 175.572,60     |              |
| Reserva para Atender Obrigações das Leis do Trabalho ..... | 175.572,60     | 351.145,20   |
| Gratificações da Diretoria                                 | 948.000,00     |              |
| Dividendos a Pagar .....                                   | 2.175.600,00   | 3.105.600,00 |
| Saldo da conta para o exercício seguinte .....             | Cr\$ 54.708,00 | 4.103.223,20 |

Belém, 31 de dezembro de 1958.

(aa.) Salomão Leão Aguiar, Diretor Presidente.  
Edmundo Moura, Diretor Comercial

Leão Salomão Aguiar, Diretor Industrial  
Myrian Huet de Baccellar

G. Livros, Reg. CRCP 0406.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em obediência ao que nos incumbe por lei, comparecemos à sede da "S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S. A.", à Trav. Marquês de Pombal n. 20, nesta Capital, às 17 horas do dia 4 de março de 1959, e aí, verificando a contabilidade e a documentação que a instrui, relativa ao exercício de 1958, e inquirindo da sua Diretoria sobre o andamento dos negócios, podemos constatar que escrita, documentação e Caixa da Sociedade se acham em dia e na melhor ordem, sendo o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas apresentados, indicação exata e firme da situação econômica e financeira da Empresa, pelo que recomendamos aos Srs. acionistas, a aprovação dos atos e contas da Diretoria dessa Sociedade Anônima no exercício de 1958.

Belém, Pará, 4 de março de 1959.

(aa.) José Pereira Souzellas

João de Carvalho Silva

Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klantau

(Ext. — 314/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por William de Macêdo Ferreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela parte de cima, com terras reservadas pelo Governo do Estado na Rodovia-BR. 14, pela frente, com o igarapé Candiú-Mirim, pelos fundos e parte de baixo, com quem de direito. Mede o lote de terras 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de março de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito —  
Pelo Oficial Administrativo.  
(T — 23.901 — 26/3 e 5, 15/4/59)

SECRETARIA DE OBRAS,  
TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Rozendo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32.ª Comarca; 82.º Termo; 82.º Município-Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Norte, com terras requeridas por Joaquim Pereira; ao Sul, Leste e Oeste, com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 3.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de dezembro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva,  
Pelo Oficial Administrativo.

(T — 24.295 — 31/3, e 21/4/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1959

NUM. 5.429

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 112

Apelação Cível da Capital  
Apelante — Alirio Cabral Noronha.

Apelado — José Rodrigues Sobrinho.

Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca desta Capital, entre partes, como apelante, Alirio Cabral Noronha; e, apelado, José Rodrigues Sobrinho.

O apelado José Rodrigues Sobrinho, residente nesta cidade, comerciante, notificou em data de 8 de março de 1957, o apelante, também comerciante Alirio Cabral Noronha, para desocupar, no prazo de 90 dias, o prédio que ocupa na Vila do Mosqueiro, a Travessa Siqueira Mendes n. 32, pela importância mensal de Cr\$ 300,00.

Esgotado o prazo de 90 dias concedido ao dito locatário, propôs o locador a presente ação de despejo, a qual foi contestada pelo Réu que alegou preliminarmente, não ter o autor provado sua qualidade de proprietário do prédio em referência.

Essa preliminar foi desprezada no despacho saneador, não tendo havido recurso.

No mérito: — Alegou ser insincero o pedido do autor, de vez que pretende o mesmo é locá-lo por aluguel mais elevado.

Afinal foi a ação julgada procedente pela Dra. Pretora e concedido o prazo de seis meses para desocupação do imóvel.

Isto pôsto: Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, desprezar a preliminar suscitada por falta de amparo legal; e no mérito, também por unanimidade, negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada, que bem decidiu a espécie dos autos, de acôrdo com as provas produzidas, o direito e a jurisprudência aplicável.

Custas pelo apelante.  
Belém, 2 de março de 1959.  
(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Lycurgo Santiago, relator.

(T. 23.940. — 3/4/59)

## EDITAIS — JUDICIAIS

### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 30 dias como abaixo se declara O Sr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz da 6.ª Vara e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual e Municipal.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a João Lourenço de Souza, nacionalidade, profissão e estado civil ignorados, o terreno sito nesta cidade, à Rua S. Miguel, quarteirão U, lote n. 2, medindo 11,00m de frente por 44,00m de fundos, pertencendo à quadra: S.

Miguel, Conceição, Jurunas, Tupinambás. Sucede porém, que não lhe tendo sido pago os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1863 a 1957, num total de Cr\$ 122,00 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta e enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicante e sua mulher se casado fôr, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, visto-

ria e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 4 de julho de 1958. (a) Moacir Moraes, procurador. Despacho: D. A. Cite-se. Belém, 4 de julho de 1958. (a) Agnano. Em virtude deste despacho foi expedido mandado citatório o qual foi certificado pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência de estar o foreiro em lugar incerto e ignorado, razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos ou desconhecidos do referido senhor João Lourenço de Souza e sua mulher se casado fôr para, no prazo de 30 dias, apresentarem as suas razões. E, para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL uma (1) vez e no jornal de maior circulação duas (2) vezes e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 30 dias do mês de dezembro de 1958. Eu, Ana da Mata Lobato, que subscrevo. — (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes. (T. 24.051 — 3/4/59)

### CARTÓRIO SAUMENTO LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia treze (13) do mês corrente às dezesseis (16) horas, em o Depósito Público, irá a público pregão de venda em leilão público, os bens abaixo descritos de propriedade da firma E. S. Santos & Cia., na ação executiva que lhe move a firma M. C. Bezerra, estabelecida nesta Capital à Rua Santo Antonio n. 74, 1.º andar, ação essa julgada por sentença, transitada em julgado: — Três bicicletas de homem marca "Crosiux", quadro 28 com os números 17.3358-17.3402 e 17.3200, em perfeito estado de funcionamento, avaliado em Cr\$ 15.000,00 — Duas bicicletas para mulher, marca "Crosiux", quadro 26, com os números 17.3358-17.3267, em perfeito estado de funcionamen-

to avaliadas em Cr\$ 12.000,00.— Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local, acima mencionados a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações. O comprador pagará à banca, o preço da arrematação as comissões do escrivão, porteiro, leiloeiro, diligências e demais despesas de arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos será o presente edital com o prazo de dez (10) dias, publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao 1.º dia do mês de abril de 1959. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara.

(23.934 — 3/4/59)

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Braspla S. A. — Indústria e Comércio de Matéria Plástica — S. Paulo, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de acerte e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 9.373, no valor de oito mil duzentos e quatorze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 8.214,60), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 1.º de abril de 1959.  
(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.  
(Dia—3/4/59)

Faço saber por este edital a Atma Paulista S. A. — Indústria e Comércio — S. Paulo, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte da

Banco do Brasil S/A. para apon-  
tamento e protesto por falta de  
aceite e pagamento a duplicata  
de conta mercantil, n. 155.8192  
no valor de sete mil trezentos  
e cinquenta e seis cruzeiros e  
cinquenta centavos (Cr\$ 7.356,50)  
por V. S., endossada a favor do  
Banco apresentante e os intimo  
e notifico ou a quem legalmente  
os representem para pagar ou  
dar a razão porque não pagou  
a dita duplicata de conta mer-  
cantil, ficando V. S., cientes  
desde já, de que o protesto res-  
pectivo será lavrado e assinado  
dentro do prazo legal.

Belém, 1.º de abril de 1959  
(a) Aliete do Vale Veiga, Ofi-  
cial do Protesto de Letras.

(Dia—3.4.59.)

Faço saber por este edital a  
Atina Paulista S. A. — Indús-  
tria e Comércio — S. Paulo,  
que foi apresentada em meu  
Cartório à Travessa Campos Sa-  
les, 90-1.º andar da parte do  
Banco do Brasil S/A., para apon-  
tamento e protesto por falta de  
aceite e pagamento a duplicata  
de conta mercantil, n. 157.761,  
no valor de nove mil setecentos  
e sessenta e três cruzeiros e vin-  
te centavos (Cr\$ 9.763,20), por V.  
S. endossada a favor do Banco  
apresentante e os intimo e no-  
tifico ou a quem legalmente os  
representem para pagar ou dar  
a razão porque não pagou a  
dita duplicata de conta mercan-  
til, ficando V. S., cientes desde  
já, de que o protesto respectivo  
será lavrado e assinado dentro  
do prazo legal.

Belém, 1.º de abril de 1959.  
(a) Aliete do Vale Veiga, Ofi-  
cial do Protesto de Letras.

(Dia—3.4.59.)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem  
casar o Sr. Djalma da Costa  
Pinheiro e a senhorinha Maria  
Eloisa Teixeira de Albuquerque.

Ele diz ser solteiro, natural do  
Pará, Ourém, funcionário au-  
tárquico, domiciliado nesta ci-  
dade e residente à Travessa 9  
de Janeiro, 1.177, filho de Bo-  
nifácio Garcia Pinheiro e de  
dona Maria do Carmo da Costa  
Pinheiro.

Ela é também solteira, natural  
do Pará, nascida em Anhangá,  
prezadas domésticas, domicilia-  
da nesta cidade e residente à  
Rua São Miguel, 1.425, filha de  
Armando Augusto de Albuquerque  
e de dona Natália Teixeira  
de Albuquerque.

Apresentaram os documentos  
exigidos por lei em devida for-  
ma pelo que se alguém tiver  
conhecimento da existência de  
qualquer impedimento, denun-  
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade  
de Belém, Capital do Estado do  
Pará, aos 2 de abril de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Ta-  
vares, Oficial de casamentos  
nesta Capital, assino. — Fran-  
cisco G. Tavares Junior.

(T — 22.936 — 3 e 10/4/59)

Faço saber que se pretendem  
casar o Sr. Luiz Pricken e a se-  
nhorinha Maria de Nazaré de  
Abreu Silva.

Ele diz ser solteiro natural de  
Pernambuco, nascido em Recife,  
comerciário, domiciliado nesta  
cidade e residente à Travessa  
Curuzú, 1.183, filho de Humbel-  
to Pricken e de dona Ernestina  
Francisca Pricken.

Ela é também solteira, natural  
do Pará, Belém, prendas domé-  
sticas, domiciliada nesta cidade  
e residente à Passagem Engen-  
hard, 25 filha de Altair Gon-  
çalves da Silva e de dona Mar-  
garida Gonçalves de Abreu Su-  
va.

Apresentaram os documentos  
exigidos por lei em devida for-  
ma pelo que se alguém tiver  
conhecimento da existência de  
qualquer impedimento, denun-  
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade  
de Belém, Capital do Estado do  
Pará, aos 2 de abril de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Ta-  
vares, Oficial de casamentos  
nesta Capital, assino. — Fran-  
cisco G. Tavares Junior.

(T — 23.937 — 3 e 10/4/59)

Faço saber que se pretendem  
casar o Sr. Armando Duval Cal-  
deiras Frade e a senhorinha Ma-  
ria de Nazareth Souza.

Ele diz ser solteiro natural do  
Pará, Belém, proprietário, do-  
miciliado nesta cidade e resi-  
dente à Avenida Alcindo Caca-  
la, 379, filho de Francisco Xa-  
vier de Castro Frade e de dona  
Maria Amélia Caideira.

Ela é também solteira natural  
do Pará, Belém, prendas domé-  
sticas, domiciliada nesta cidade  
e residente à Rua Caripunas, 785,  
filha de Ignez Souza.

Apresentaram os documentos  
exigidos por lei em devida for-  
ma pelo que se alguém tiver  
conhecimento da existência de  
qualquer impedimento denun-  
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade  
de Belém, Capital do Estado do  
Pará, aos 2 de abril de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Ta-  
vares, Oficial de casamentos  
nesta Capital, assino. — Fran-  
cisco G. Tavares Junior.

(T — 23.938 — 3 e 10/4/59)

Faço saber que se pretendem  
casar o Sr. Raimundo Quares-  
ma Monteiro e a senhorinha  
Maria de Nazaré de Souza Ri-  
beiro.

Ele diz ser solteiro, natural do  
Pará, operário, residente à Tra-  
vessa Augusto Corrêa, 50, filho  
de Ana de Santana Monteiro.

Ela é também solteira, natural  
do Pará, prendas domésticas, do-  
miciliada nesta cidade e resi-  
dente à Travessa Augusto Cor-  
rêa, 50, filha de Benedito Ribei-  
ro e de dona Virginia de Souza  
Ribeiro.

Apresentaram os documentos  
exigidos por lei em devida for-  
ma pelo que se alguém tiver  
conhecimento da existência de  
qualquer impedimento denun-  
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade

de Belém, Capital do Estado do  
Pará, aos 2 de abril de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Ta-  
vares, Oficial de casamentos  
nesta Capital, assino. — Fran-  
cisco G. Tavares Junior.

(T — 23.939 — 3 e 10/4/59)

#### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de  
30 dias

O Dr. Agnato de Moura Mon-  
teiro Lopes, Juiz de Direi-  
to dos Feitos da Fazenda  
Estadual e Municipal, por  
nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo  
foi apresentada uma petição  
do teor seguinte: Exmo. Sr.  
Dr. Juiz de Direito dos Fei-  
tos da Fazenda. Diz a Prefei-  
tura Municipal de Belém, por  
seu procurador infra assina-  
do que deu em aforamento a  
Inez Antonia Bolonha Costa,  
o terreno sito nesta cidade à  
rua Dr. Barata (Icoaraci)  
quart. 7—Lote 6 (8m, 80...  
38,00m). Sucede porém, que  
não lhe tendo sido pagos os  
forçs, respectivos aos anos de  
1870 a 1959 num total de...  
Cr\$ 134,50 inclusive multa  
como prova o documento jun-  
to está extinta a enfiteuse  
(art. 692, II do Cód. Civil)  
pelo que pede a V. Excia. se  
digne de mandar citar a su-  
blicada e seu marido se ca-  
sada for por todos os termos  
da presente ação ordinária,  
sob pena de revelia, em vir-  
tude da qual deverá ser o  
terreno aforado declarado ex-  
tinto consolidando-se o do-  
minio direto ao útil e vol-  
tando o terreno aforado a ser  
incorporado ao patrimônio  
da suplicante tudo com a con-  
denação da suplicada nas  
custas. Indica como prova o  
depoimento pessoal da supli-  
cada, pena de confesso, tes-  
temunhas, depoimento, visto-  
ria e mais necessário a de-  
fesa do seu direito. Termos  
em que D. E. Deferimento.  
Belém, 11 de março de 1959.

(a) M. Moraes, nesta peti-  
ção foi exarado o seguinte  
despacho. D. A. Como requer.  
Belém, 12/3/1959. (a) Agnato  
de Moura Expedido o competen-  
te mandado foi pelo Oficial  
de Justiça encarregado da  
diligência certificado estar a  
loreira em lugar incerto e  
não sabido razão porque  
mandei passar o presente  
edital, com o teor do qual fi-  
cam os herdeiros da suplicada  
citados para no prazo de  
30 dias, e mais 10 dias que  
correrão em cartório depois  
da publicação deste virem  
tomar conhecimento da pre-  
sente, acompanhando-os em  
todos os seus trâmites, até  
final julgamento. E para que  
chegue ao conhecimento de  
todos, vai este publicado no  
DIÁRIO OFICIAL e num dos  
jornais de maior circulação  
da cidade. Dado e passado  
nesta cidade de Belém, Ca-  
pital do Estado do Pará, aos  
18 de março de 1959. Eu,  
Raimundo Nonato da Trin-  
dade Filho, escrivão que o es-  
crevi e subscrevo. — (a)  
Agnato de Moura Monteiro  
Lopes, Juiz.

(G. — 19 e 29/3 — 9/4/59)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS

##### DO BRASIL

##### Secção do Pará

De conformidade com o  
disposto no art. 16 do Regula-  
mento a que se refere o De-  
creto n. 22.478, de 20 de fe-  
vereiro de 1933, faço público  
que requereu inscrição no  
Quadro dos Solicitadores des-  
ta Secção da Ordem dos Ad-  
vogados do Brasil, o acadê-  
mico de Direito Pio Norberto  
de Andrade Carvalho, brasi-  
leiro, casado, residente e do-  
miciliado nesta cidade, à  
Travessa Piedade, n. 289.

Secretaria da Ordem dos  
Advogados do Brasil, Secção  
do Estado do Pará, em 30 de  
março de 1959. — (a) José  
Achilles Pires dos Santos  
Lima, 1.º Secretário.

(T. — 23.913 — 31/3 e 1.º 2,  
3 e 4/4/59)

##### Secção do Pará

De conformidade com o  
disposto no art. 16 do Regu-  
lamento a que se refere o  
Decreto n. 22.478, de 20 de  
fevereiro de 1933, faço públi-  
co que requereu inscrição no  
Quadro dos Solicitadores des-  
ta Secção da Ordem dos Ad-  
vogados do Brasil, o acadê-  
mico de Direito Joaquim Oli-  
veira Figueiredo, brasileiro,  
casado, residente e domicilia-  
do nesta capital, à Av. Go-  
vernador José Malcher, n. 990.

Secretaria da Ordem dos  
Advogados do Brasil, Secção  
do Estado do Pará, em 30 de  
março de 1959. — (a) José  
Achilles Pires dos Santos,  
Lima, 1.º Secretário.

(T. — 23.914 — 31/3 e 1.º 2,  
3 e 4/4/59)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS

##### DO BRASIL

##### (Secção do Pará)

De conformidade com o dis-  
posto no artigo 16 do Regula-  
mento a que se refere o decreto  
n. 22.478, de 20 de fevereiro de  
1933, faço público que requereu  
inscrição no quadro de solicita-  
dores desta Secção da Ordem  
dos Advogados do Brasil, o aca-  
dêmico de Direito Ophir Fil-  
gueiras Cavalcante, brasileiro,  
solteiro, residente e domiciliado  
nesta cidade, à Travessa Diogo  
Móia, n. 430.

Secretaria da Ordem dos Ad-  
vogados do Brasil, Secção do  
Pará, em 30 de março de 1959.

(a) José Achilles Pires dos  
Santos Lima, 1.º Secretário.

(T — 23929 — 1, 2, 3, 4 e 5/4/59)